

Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 200,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília
Auto de infração Ambiental: 20171208012058-2
Datada Infração: 14-12-2017
Autuado: CASSIO DOS SANTOS
CPF: 424.705.248-90
Data da Sessão: 11-01-2018
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destrução ou inutilização do produto: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 300,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília
Auto de infração Ambiental: 20171218004109-1
Datada Infração: 18-12-2017
Autuado: WELLINGTON ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 426.661.968-52
Data da Sessão: 11-01-2018
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 200,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Comunicado
O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Bauru (CTRF6) da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar o Auto de Infração Ambiental, cujo autuado não foi encontrado para receber a notificação informando-lhe que de acordo com a deliberação pelo cancelamento do Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos, sendo encaminhado para arquivo. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual 10.177/98.
Auto de Infração Ambiental: 010608/ 2017
Autuado: Luiz Carlos Vitencour
CPF: 057.071.179-70
RG: 9083027
Município: Ubirajara/SP

CENTRO TÉCNICO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO VII - TAUBATÉ

Comunicado

Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos
Auto de infração Ambiental: 20171005003871-1
Datada Infração: 05-10-2017
Autuado: José Eduardo de Almeida
CPF: 074.252.608-91
Data da Sessão: 11-01-2018
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.198,03
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:
Número: 3373587

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos
Auto de infração Ambiental: 20171005003871-2
Datada Infração: 05-10-2017
Autuado: José Eduardo de Almeida
CPF: 074.252.608-91
Data da Sessão: 11-01-2018
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade: Anular;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.600,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:
Número: 3373590

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: ponto 26 - Aparecida
Auto de infração Ambiental: 20171025003710-1
Datada Infração: 25-10-2017
Autuado: JOAO SIQUEIRA REIS
CPF: 054.556.408-52
Data da Sessão: 11-01-2018
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado.

Ponto de Atendimento: ponto 26 - Aparecida
Auto de infração Ambiental: 20171025003710-2
Datada Infração: 25-10-2017
Autuado: JOAO SIQUEIRA REIS
CPF: 054.556.408-52
Data da Sessão: 11-01-2018
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Não houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 450,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado.

Ponto de Atendimento: ponto 26 - Aparecida
Auto de infração Ambiental: 20171102006929-1
Datada Infração: 02-11-2017
Autuado: ALEXANDRE VIEIRA SANT ANA
CPF: 071.242.408-32
Data da Sessão: 11-01-2018
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado.

Ponto de Atendimento: ponto 26 - Aparecida
Auto de infração Ambiental: 20171102012830-1
Datada Infração: 03-11-2017
Autuado: Alberto Eduardo Calvo Cidraes
CPF: 079.797.975-15
Data da Sessão: 11-01-2018
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.400,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado.

Ponto de Atendimento: ponto 26 - Aparecida
Auto de infração Ambiental: 20171104007686-1
Datada Infração: 04-11-2017
Autuado: LUCAS MESSIAS FLIX DE ALMEIDA
CPF: 424.562.618-60
Data da Sessão: 11-01-2018
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.400,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos
Auto de infração Ambiental: 20171009005445-2
Datada Infração: 09-10-2017
Autuado: ANDRE LUIS DE SOUZA
CPF: 311.760.878-86
Data da Sessão: 11-01-2018
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.000,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos
Auto de infração Ambiental: 20171009005445-1
Datada Infração: 09-10-2017
Autuado: ADRIANO JOSÉ DE SOUZA
CPF: 374.418.008-54
Data da Sessão: 11-01-2018
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 9.000,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: ponto 26 - Aparecida
Auto de infração Ambiental: 20171010012124-1
Datada Infração: 02-11-2017
Autuado: DAVID CARLOS LOPES
CPF: 741.826.338-49
Data da Sessão: 11-01-2018
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:
Número: 3373702

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA.

Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos
Auto de infração Ambiental: 20171016002732-1
Datada Infração: 15-10-2017
Autuado: ROMUALDO DE SOUSA SANTOS
CPF: 066.327.018-92
Data da Sessão: 11-01-2018
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Aplicar;
Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 450,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

Extrato da Autorização de Uso

Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário/2017: Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e a empresa Milk Comunicação LTDA.

Participes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e a empresa Milk Comunicação LTDA.

Objeto: A utilização de área de 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) de área denominada "Gramado", Áreas Livres, com exploração comercial definida no mapa em anexo (ANEXO "C"), no interior do Parque Villa-Lobos, localizado na Avenida Professor Fonseca Rodrigues, 2.001, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP visando à realização do evento "Desafio One Obsession", no dia 20-10-2017, incluindo tempo de montagem, evento e desmontagem, totalizando 01 (hum) dia de ocupação, conforme descrito abaixo:

Vigência: 20-10-2017.

Valor: R\$ 1.128,15, mediante depósito na conta corrente do Fundo Especial de Despesa do Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF 13.885.885/0001-03, (Banco do Brasil: conta corrente 8834-X, agência 01897-X).

Data da assinatura: 18-10-2017 (Processo SMA 7.889/2017) (Parecer CJ/SMA 813/2014, de 26-08-2014)

Extrato da Autorização de Uso

AUTORIZAÇÃO DE USO CONDICIONAL E ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO/2017: Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e a empresa Milk Comunicação LTDA.

Participes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e a empresa Milk Comunicação LTDA.

Objeto: A utilização de área de 4.500 m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados) de área denominada "Gramado", Áreas Livres, com exploração comercial definida no mapa em anexo (ANEXO "C"), no interior do Parque Villa-Lobos, localizado na Avenida Professor Fonseca Rodrigues, 2.001, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP visando à realização do evento "Desafio One Obsession", no dia 21-10-2017, incluindo tempo de montagem, evento e desmontagem, totalizando 01 (hum) dia de ocupação, conforme descrito abaixo:

Vigência: 21-10-2017.

Valor: R\$ 6.768,90, mediante depósito na conta corrente do Fundo Especial de Despesa do Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF 13.885.885/0001-03, (Banco do Brasil: conta corrente 8834-X, agência 01897-X).

Data da assinatura: 18-10-2017 (Processo SMA 7.889/2017) (Parecer CJ/SMA 813/2014, de 26-08-2014)

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria F.F. nº 002/2018, de 12-1-2018

Altera o período de substituição do Sr. Donizetti Borges Barbosa frente à Diretoria do Litoral Sul, Vale do Ribeira e Alto Paranapanema

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o estabelecido no Regulamento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 0234/2016 e;

Considerando a solicitação do titular responsável pela Diretoria do Litoral Sul, Vale do Ribeira e Alto Paranapanema.

Resolve:

1. Alterar o período de substituição do Sr. Donizetti Borges Barbosa, R.G. nº 7.462.154-3, frente ao expediente da Diretoria do Litoral Sul, Vale do Ribeira e Alto Paranapanema, previsto na Portaria F.F. nº 0237/2017, passando de 08/01/2018 a 22/01/2018, para 11/01/2018 a 25/01/2018.

2. A presente Portaria retroage a 11/01/2018.

Primeiro Termo

ADITAMENTO E RETI-RATIFICAÇÃO
PROCESSO 471/7
CONTRATO 17023-7-01-11
PARECER FF/AJ 329/2017 DATA: 30-11-2017
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 56.825.110/0001-47
CONTRATADA: SEG LIFE GESTÃO E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.

CNPJ: 13.219.331/0001-69
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DAS DIRETORIAS LITORAL NORTE, LITORAL SUL E DIRETORIA METROPOLITANA E INTERIOR - FUNDAÇÃO FLORESTAL.

OBJETO DO TERMO: ADITAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE 05 POSTOS DE VIGILÂNCIA E A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO ORIGINAL PARA SUBSTITUIR A FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO CONTRATO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 303.719,78 (TREZENTOS E TRÊS MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01-12-2017 A 31-05-2018.

DATA DE ASSINATURA: 01-12-2017.

Terceiro Termo

Aditamento e Reti-Ratificação
PROCESSO 861/15
CONTRATO 16048-7-01-13
PARECER FF/AJ 326/2017 DATA: 29-11-2017
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 56.825.110/0001-47
CONTRATADA: DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI.
CNPJ: 13.649.41/0001-54
OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA DIRETORIA LITORAL NORTE.

OBJETO DO TERMO: ACRÉSCIMO DE 08 POSTOS DE VIGILÂNCIA E A RETI-RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL PARA SUBSTITUIR A FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO CONTRATO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 434.549,92.
VIGÊNCIA: 01-12-2017 A 15-04-2018.
DATA DE ASSINATURA: 01-12-2017.

Primeiro Termo - Aditamento

Processo 931/2017
Contrato 17067-7-01-13
Parecer FF/AJ 004/18 DATA: 05-01-2018
Contratante: FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 56.825.110/0001-47
Contratada: ABRAÃO RODRIGUES CÉSAR - EPP
CNPJ: 15.279.304/0001-07

Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO PEXJ – PARQUE ESTADUAL XIXOVÁ - JAPUÍ.

Objeto do Termo: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, 30 (TRINTA) DIAS, 09-01-2018 A 07-02-2018.

Valor do Contrato: R\$ 27.800,00.

Vigência: 09-01-2018 A 07-02-2018.

Data de Assinatura: 08-01-2018.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Portaria SUBG-Cons nº 1, de 12-1-2018

Dispõe sobre o cronograma previsto no art. 1º, §3º, da Resolução PGE 2, de 10-01-2018, que criou, junto à Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral, o Núcleo de Direito de PESSOAL

A Subprocuradora Geral da Consultoria Geral, Considerando a necessidade de orientar as Consultorias Jurídicas a respeito do encaminhamento dos processos e expedientes administrativos relativos à vida funcional dos servidores e empregados públicos das respectivas Secretarias de Estado e Autarquias

Resolve:

Artigo 1º - As Consultorias Jurídicas deverão, a partir de 15-01-2018, encaminhar os processos e expedientes administrativos relativos à vida funcional dos servidores e empregados públicos das respectivas Secretarias de Estado ao Núcleo de Direito de PESSOAL, junto à Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral, observado o disposto no artigo 2º.

Artigo 2º - A análise dos processos e expedientes administrativos relativos aos servidores e empregados públicos das Autarquias e das Secretarias da Educação, da Segurança Pública e da Polícia Militar continua sendo de responsabilidade das respectivas consultorias jurídicas, até nova orientação.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Procurador Geral do Estado Adjunto, de 12-1-18

PGE 18492-905775/2017 - Avaliação de Desempenho - Prêmio de Incentivo à Produtividade e Qualidade: "Diante do relatório apresentado e da manifestação da Diretora do Centro de Recursos Humanos, nos termos do artigo 8º do Decreto 43039/98, homologo o processo avaliatório relativo ao 2º semestre do exercício de 2017".

Despacho da Procuradora do Estado Chefe de Gabinete de 12-1-18

No processo administrativo GDOC 18487-133127/2015, Assunto: Sindicância "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 1/2018, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral, julgo procedente, nos moldes do apurado, a imputação irrogada a MAURÍCIO LANZIANI, R.G. 8.761.366-9, Oficial Operacional Temporário, aposentado, e com fundamento no art. 33 da Lei 500/74, c.c. o artigo 251, inciso I, da Lei Estadual 10.261/68, parcialmente alterada pela Lei Complementar 942/03 (EPP), aplico-lhe a pena de repressão, pelo descumprimento do dever funcional capitulado no artigo 241, inciso VI, do mencionado Estatuto Funcional Paulista. Considerando, entretanto, a precedente aposentadoria do interessado, a reprimenda deverá ser anotada em seus assentamentos funcionais, para o fim de resguardar eventuais interesses da Administração." Advogado: Érico Mercier Ramos – OAB/ SP – 389.896.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Comunicado G. Pr-1 02, de 12-1-2018

O Procurador do Estado respondendo pelo Expediente da Procuradoria Regional da Grande São Paulo comunica o resultado do sorteio realizado no dia 12-01-2018 às 10h, na presença do Procurador do Estado respondendo pelo Expediente, Dr. Daniel Castillo Reigada e do Procurador do Estado Assistente, Dr. Carlos Caram Calil e da Servidora do GPR-1, Monica de Fátima Gonçalves, referente ao preenchimento de vagas para integrar a Comissão de Concurso para admissão de estagiários de Direito na Área do Contencioso Geral e Tributário Fiscal da Seccional de Mogi das Cruzes:

INSCRIÇÃO Nº	INTERESSADO	SORTEIO
16	Cláudio Henrique de Oliveira	INTEGRANTE
04	Juliana Campolina Rebelo Horta	INTEGRANTE
15	Camila Rocha Schwenck	INTEGRANTE
11	Juliana Guedes Matos	INTEGRANTE
02	Thiago Mesquita Nunes	1º Suplente
01	Camila Rocha Cunha Viana	2º Suplente
07	Natália Muga Dominguez Nunes	3º Suplente
14	André Rodrigues Junqueira	4º Suplente
17	Rafael Camargo Trida	5º Suplente
05	Artur Barbosa da Silveira	6º Suplente
08	Eduardo Walmsley Soares Carneiro	7º Suplente
12	Heloise Wittmann	8º Suplente
22	Roberta Callijão Boareto	9º Suplente
18	Marcela Gonçalves Godoi	10º Suplente
20	Leonardo Castro de Sá Vintena	11º Suplente
09	Elsângela da Libração	12º Suplente
06	Vinicius Teles Sanches	13º Suplente
03	Carlos Eduardo Queiroz Marques	14º Suplente
13	Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato	15º Suplente
21	Anna Luiza Mortari	16º Suplente
10	Juliana de Oliveira Duarte Ferreira	17º Suplente
19	Felipe Sordi Macedo	18º Suplente

Fica aberto o prazo até o dia 18-01-2018, às 18h, para eventual impugnação ao sorteio ou desistência, que deverá ser comunicada, via mensagem eletrônica (notes), a Daniel Castillo Reigada (dreigada@sp.gov.br).